

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, vem através deste, convocar a empresa **A. S. DO CARMO EIRELI** sob CNPJ n.º 24.666.731/0001-39, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Educação referente ao **Fornecimento de materiais de limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Paulo Ramos/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), ou assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: *Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.*

PROCURADOR: *Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).*

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações de habilitação jurídica e fiscal.

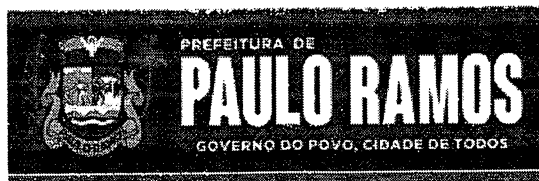
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Paulo Ramos/MA, 07 de fevereiro de 2022.

Pauliane Silva Silveira
PAULIANE SILVA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 002/2022

RECEBI EM, 07 / 02 / 2022

Antonio Santos do Carmo
A. S. DO CARMO EIRELI
CNPJ n.º 24.666.731/0001-39



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01100106/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011001/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021-PMCLA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A. S. DO CARMO EIRELI SOB CNPJ n.º 24.666.731/0001-39, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Avenida Castelo Branco, nº 96, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.581.338/0001-45, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **PAULIANE SILVA SILVEIRA**, portadora do CPF n.º 951.120.303-72 e RG n.º 012796811999-2 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Paulo Ramos/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A. S. DO CARMO EIRELI** sob CNPJ n.º 24.666.731/0001-39, sediada na ROD BR 316, Nº 10, QD-06, Residencial Gran Ville, Cohab III, CEP 65.700-000, Bacabal/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ANTÔNIO SANTOS DO CARMO** sob CPF n.º 770.251.133-87 e CNH n.º 05139808370 DETRAN/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Fornecimento de materiais de limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Paulo Ramos/MA**, decorrente da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2021** (Pregão Eletrônico nº 08/2021-PMCLA) do município de Conceição do Lago Açu/MA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de materiais de limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Paulo Ramos/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de R\$ 225.481,00 (duzentos e vinte cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais) valor bruto, a ser pago mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.6 Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Álcool Etilico Limpeza De Ambientes, Tipo Gel Sanitizante, Composição Hidroalcoólica, Aparência Visual Gel, Aplicação Produto Limpeza Doméstica, Concentração 65 Inpm, Odor Lavanda. Embalagem De 500g	500	Unidade	Start	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
2	Avental De Napa Plastificado Tamanho Único (Tipo Açougue) Na Cor Branca	60	Unidade	Maicol	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00
3	Avental Em Pvc Reforçado, Transparente, De Aproximadamente 1,20x0,70m	70	Unidade	Criveplas	R\$ 36,50	R\$ 2.555,00
4	Bacia Alumínio Funda 40 Cm De Diâmetro	30	Unidade	ABC Alumínio	R\$ 30,50	R\$ 915,00
5	Bacia Alumínio Funda Redonda 50 Cm Diâmetro	30	Unidade	ABC Alumínio	R\$ 45,20	R\$ 1.356,00
6	Bacia De Plástico Funda Redonda 40 Cm De Diâmetro Cor Branca	50	Unidade	Astra	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
7	Bacia De Plástico Funda Redonda, Cor Branca 55 Cm Diâmetro	30	Unidade	Astra	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00
8	Balde Plástico, Com Alça E Pegador No Fundo. Capacidade 12 Litros. Cor Preta	50	Unidade	Astra	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
9	Balde, Material Plástico, Tamanho Grande, Material Alça Arame Galvanizado, Capacidade 15, Cor Natural	150	Unidade	Astra	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
10	Bandeja Material Plástico, Medidas Aproximadas: 40 Cm De Comprimento Por 30 Cm De Largura Cor Branca	200	Unidade	Astra	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
11	Cera, Tipo Líquida, Cor Incolor Leitoso, Composição A Base De Água, Carnáuba E Resinas Metalizadas, Características	200	Caixa	Poliflor	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00

	Adicionais Antiderrapante, Impermeabilizante, Aplicação Limpeza De Pisos					
12	Cesto Grande Para Lixo, 62 Litros Com Tampa Em Plástico Reforçado Na Cor Azul	30	Unidade	Arqplast	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
13	Desinfetante Concentrado, 5 litros, De Uso Geral Que Possui Alta Concentração De Ativos Em Sua Formulação Que Permite Maiores Diluições Com Maior Rendimento De Até 1:100	200	Unidade	Azulim	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
14	Desodorizador, Essência Lavanda/Jasmim, Apresentação Aerosol, Aplicação Aromatizador Ambiental, Características Adicionais Não Contenha Cfc, Frasco Com 360ml	250	Unidade	Azulim	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
15	Desodorizador Sanitário, Composição Paradicloro Benzeno, Peso Líquido 40 a 50, Aspecto Físico Tablete Sólido, Características Adicionais Suporte Plástico Para Vaso Sanitário e Essência Campo De Lavanda, Cx/ C/ 01 Unidade	700	Caixa	Azulim	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
16	Espanja Limpeza, Material Fibra Sintética De Abrasividade Alta e Outra Face Macia, Formato Retangular, Aplicação Utensílios Domésticos, Características Adicionais Dupla Face, Pacote Com 10 Unidades	100	Pacote	Scoth Brite	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00
17	Espanja Limpeza, Material Lã De Aço Carbono, Formato Retangular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, Características Adicionais Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação, Peso 60g, Embalagem Com 8 Unidades	300	Pacote	Ypê	R\$ 3,00	R\$ 900,00
18	Flanela, Material 100% Algodão, Comprimento 60, Largura 30, Cor Amarela	700	Unidade	Sacaria Ouro Branco	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
19	Inseticida, Tipo Aerosol, Embalagem De 300 MI, Inodoro E Eficiente Para Matar Mosquitos, Inclusive O Mosquito Da Dengue, Pernilongos, Muriçocas, Carapanãs, Moscas, Baratas, Aranhas E Pulgas	300	Frasco	SBP	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
20	Limpa-Vidro, Aspecto Físico Líquido, Composição Dodecilbenzeno Sulfonato De Sódio, Alcalinizantes, Sequestrante, Solventes, Corante	300	Unidade	Fuzetto	R\$ 15,10	R\$ 4.530,00

	E Veículo. Aplicação Para Limpeza De Vidros, Vitrines, Espelhos, Telas De Tv E Acrílicos. Bombona De 5 Litros					
21	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma jasmim, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 500ml	500	Frasco	Politec	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
22	Luva Borracha, Material Látex Natural, Tamanho Grande, Uso Multiuso	250	Par	Petronit	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
23	Luva De Proteção, Material Nitrílica, Aplicação Limpeza, Tipo Punho Longo, Tamanho Médio, Cor Variada, Acabamento Palma Antiderrapante, Esterilidade Não Esterilizada, Características Adicionais Com Forro	50	Par	Petronit	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
24	Máscara Multiuso, Tipo Uso Descartável, Finalidade Proteção Sistema Respiratório Do Operador, Tipo Correia Ajustável Ao Rosto, Tamanho Único, Características Adicionais Com Filtro Absorção Bactérias / Impurezas, Pct Com 100 Unidades	20	Pacote	Unicenter	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
25	Pá Coletora Lixo, Material Coletor, Material Cabo Alumínio, Comprimento Cabo 80, Comprimento 28, Largura 28, Altura 81, Aplicação Limpeza, Modelo Com Tampa	70	Unidade	Condor	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00
26	Rodo, Material Cabo Madeira, Material Suporte Madeira, Comprimento Suporte 35, Quantidade Borrachas 2, Características Adicionais Cabo Aproximadamente 1,50 M, com Rosca, Espessura Borracha 2, Altura Borracha 2,5	200	Unidade	Condor	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
27	Sabão Em Barra Glicerinado, Neutro, Embalagem De 01 Kg, Pct Com 05 Unidades De 200gr. Deverá Apresentar Também Data De Fabricação Impressa Na Embalagem E Validade Mínima De 04 Meses	250	Pacote	Econômico	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
28	Sabão Em Pó, Composição: Tensoativo Aniônico, Tensoativo Catiônico, Coadjuvante, Sinergista, Tamponantes, Branqueador Óptico, Corantes, Enzimas, Alvejante, Carga, Atenuador De Espuma, Essência E Água. Aplicação: Lavar Roupas.	350	Unidade	Econômico	R\$ 6,30	R\$ 2.205,00

	Embalagem de 1kg					
29	Sabonete, Aspecto Físico Sólido, Peso 90g, Tipo Com Perfume, Formato Ovalado, Cor Branca, Aplicação Pele Normal, Pacote Com 12 Unidades. Deverá Apresentar Também Data De Fabricação Impressa Na Embalagem E Validade Mínima De 04 Meses No Ato Da Entrega	150	Pacote	Rexona	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
30	Sabonete Líquido, Aspecto Físico Líquido Cremoso Perolado, Aplicação Assepsia Das Mãos, Características Adicionais Ph Neutro, Densidade 0,9 A 1,05 G/M3, Composição Agentes Emolientes E Hidratantes, Compostos De Sais. Bombona Com 5 Litros	200	Unidade	Econômico	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
31	Saboneteira, Material Suporte Aço Inox, Material Reservatório Vidro, Acabamento Superficial Suporte Cromado, Altura 20cm, Largura 12cm, Capacidade 500, Tipo Fixação Parede	50	Unidade	Premisse	R\$ 37,10	R\$ 1.855,00
32	Saco Plástico Lixo, Capacidade 15 Litros, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Dimensões Aproximadamente 39 X58 Cm (Lxa), Pacote Com 10 Unidade, Em Conformidade Com A Norma Técnica ABNT Nbr 9191:2008	2500	Pacote	Bom	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00
33	Saco Plástico Lixo, Capacidade 200 Litros, Reforçado, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Dimensões Aproximadamente 90 X 110 Cm (Lxa), Pacotes Com 5 Unidades, Em Conformidade Com A Norma Técnica ABNT Nbr 9191:2008	1500	Pacote	Bom	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
34	Saponáceo, Composição Detergente, Aplicação Limpeza Pisos, Paredes E Louças, Características Adicionais Biodegradável. Frasco Com 500g	150	Frasco	Cif	R\$ 6,10	R\$ 915,00
35	Toalha De Papel, Material Papel, Tipo Folha, 2 Dobras, Comprimento 22,50, Largura 21,50, Cor Branca, Características Adicionais Interfolhado, Aplicação Em Toaletes, Caixa Com 4.800 Folhas	400	Caixa	Scala	R\$ 104,00	R\$ 41.600,00
36	Vassoura De Palha (Maranhão)	150	Unidade	MD Associação	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
37	Vassoura De Pelo Sintético, Resistente, Com Cabo De Madeira	100	Unidade	Condor	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00

	E Base Medindo Entre 30 E 40 Cm						
38	Vassoura Nylon-Com Base Pintada, Dimensões: Comprimento X Largura x Altura (59cmx4,5cmx3,5cm) Cerdas De Nylon Na Cor Preta, Cabo De Madeira Medindo 1,30mts X 22mm	150	Unidade	Condor	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	
VALOR TOTAL						R\$ 225.481,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. A presente contratação se dá em regime de fornecimento sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O Fornecimento contratado deverá ser executado no prazo de vigência do contrato.

4.2. O Fornecimento do objeto será entregue no local indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, quando for o caso, no prazo especificado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência até o dia **31/12/2022**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº8. 666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado, e revisto seus preços, de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA:

02.05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;
12.122.0002.2.030 - MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

02.06 FUNDO DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB;

12.365.0007.2.036 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30%;
12.361.0007.2.038 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%;
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento contratado rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar o fornecimento de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) manter na execução do fornecimento, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém, a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- d) havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àqueles referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão do fornecimento prestado;
- f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;
- h) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução do objeto deste contrato;
- i) permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução do objeto;
- j) guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.
- k) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA;

- l) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- o) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

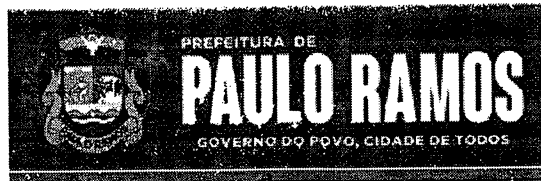
- a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
- b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;
- f) oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;
- g) possuir estrutura de rede e configuração adequada do servidor, a fim de evitar problemas de performance dos softwares;
- h) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

10.3. Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



10.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto aos fornecedores.

10.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

10.6. A análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

10.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

10.8. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

10.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

10.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

10.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos produtos, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulo Ramos/MA, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Paulo Ramos/MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura;

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão as sanções administrativas previstas no item 12.2., letras “c” e “d”, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos produtos;
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

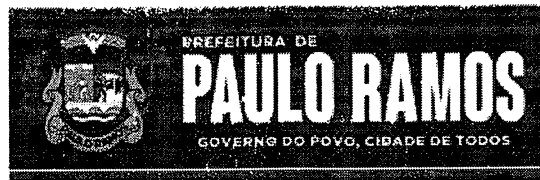
13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos produtos e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Ficará designado através de Portaria o servidor para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 08/2021-PMCLA, oriundo do Processo Administrativo nº 024/2021, bem como da Ata de Registro de Preços nº 08/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

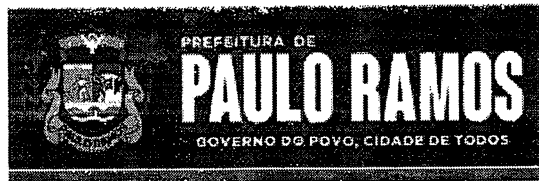
17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Paulo Ramos/MA, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito.

Paulo Ramos/MA, 08 de fevereiro de 2022.

Pauliane Silva Silveira
PAULIANE SILVA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2022
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

Antonio Santos do Carmo
A. S. DO CARMO EIRELI
CNPJ n.º 24.666.731/0001-39
ANTÔNIO SANTOS DO CARMO
CPF n.º 770.251.133-87
Proprietário
Responsável Legal pela **CONTRATADA**



À Empresa

A. S. DO CARMO EIRELI

CNPJ n.º 24.666.731/0001-39

ROD BR 316, Nº 10, QD-06, Residencial Gran Ville, Cohab III, CEP 65.700-000, Bacabal/MA.

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Avenida Castelo Branco, nº 96, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.581.338/0001-45, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **PAULIANE SILVA SILVEIRA**, portadora do CPF n.º 951.120.303-72 e RG n.º 012796811999-2 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Paulo Ramos/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** o início execução do objeto contratado de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01100106/2022**, referente ao **Fornecimento de materiais de limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Paulo Ramos/MA**, pela empresa **A. S. DO CARMO EIRELI** sob CNPJ n.º **24.666.731/0001-39**, sediada na ROD BR 316, Nº 10, QD-06, Residencial Gran Ville, Cohab III, CEP 65.700-000, Bacabal/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ANTÔNIO SANTOS DO CARMO** sob CPF n.º 770.251.133-87 e CNH n.º 05139808370 DETRAN/MA, e que a partir daqui serão enviadas as ordens de fornecimento.

Paulo Ramos/MA, 08 de fevereiro de 2022.

Pauliane Silva Silveira
PAULIANE SILVA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 002/2022
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM, 08 / 02 / 2022

Antonio Santos do Carmo
A. S. DO CARMO EIRELI
CNPJ n.º 24.666.731/0001-39

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01100106/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021 decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2021/PMCLA. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e A. S. DO CARMO EIRELI sob CNPJ n.º 24.666.731/0001-39. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Paulo Ramos/MA. **VALOR:** R\$ 225.481,00 (duzentos e vinte cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais). **DATA DO CONTRATO:** 08 de fevereiro de 2022. **VIGÊNCIA:** Início: 08/02/2022; Término: 31/12/2022. **FONTES DE RECURSOS:** 02.05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 12.122.0002.2.030 - MANUT. E FUNC. DA SÉCR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 02.06 FUNDO DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB; 12.365.0007.2.036 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30%; 12.361.0007.2.038 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **PAULIANE SILVA SILVEIRA** - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **ANTÔNIO SANTOS DO CARMO** – Proprietário, pela **CONTRATADA**. Paulo Ramos/MA, 08 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA.

Em, 08 / 02 / 2022

Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA

Processo Nº 0110012022

Folha Nº 554

Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01100104/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2021/PMCLA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e A. S. DO CARMO EIRELI sob CNPJ n.º 24.666.731/0001-39. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paulo Ramos/MA. VALOR: R\$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais). DATA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 08/02/2022; Término: 31/12/2022. FONTES DE RECURSOS: 02.09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0002.2.070 - MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. ANTÔNIA JACILDA LIMA DE ANDRADE LEAL - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e o Sr. ANTÔNIO SANTOS DO CARMO – Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 08 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01100105/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2021/PMCLA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e A. S. DO CARMO EIRELI sob CNPJ n.º 24.666.731/0001-39. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paulo Ramos/MA. VALOR: R\$ 84.673,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais). DATA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 08/02/2022; Término: 31/12/2022. FONTES DE RECURSOS: 02.02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04.122.0002.2.004 - MANUT. E FUNC. DA SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. ALONILSON DO NASCIMENTO LIMA - Secretário Municipal de Administração e Finanças, pela CONTRATANTE e o Sr. ANTÔNIO SANTOS DO CARMO – Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 08 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01100106/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2021/PMCLA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e A. S. DO CARMO EIRELI sob CNPJ n.º 24.666.731/0001-39. ESPÉCIE: Contrato Administrativo.

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Paulo Ramos/MA. VALOR: R\$ 225.481,00 (duzentos e vinte cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais). DATA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 08/02/2022; Término: 31/12/2022. FONTES DE RECURSOS: 02.05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 12.122.0002.2.030 - MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 02.06 FUNDO DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB; 12.365.0007.2.036 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30%; 12.361.0007.2.038 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. PAULIANE SILVA SILVEIRA - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. ANTÔNIO SANTOS DO CARMO – Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 08 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01100107/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2021/PMCLA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e A. S. DO CARMO EIRELI sob CNPJ n.º 24.666.731/0001-39. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paulo Ramos/MA. VALOR: R\$ 153.809,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e nove reais). DATA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 08/02/2022; Término: 31/12/2022. FONTES DE RECURSOS: 02.07 - SEC. MUN. DE SAÚDE; 10.122.0002.2.050 - MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.301.0004.2.052 - MANUT. E FUNC. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ANTÔNIO SANTOS DO CARMO – Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 08 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01100108/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2021/PMCLA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e A. S. DO CARMO EIRELI sob CNPJ n.º 24.666.731/0001-39. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paulo Ramos/MA. VALOR: R\$ 20.672,00 (vinte mil seiscentos e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pauloramos.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ebc83b273b1ab2625945cbe7ccb00fe909b1d3f6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

